



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2021**

**REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES DE LAZER**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 030/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/PREÇO UNITÁRIO**

O Município de Areado/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Douglas Ávila Moreira, e do(a) pregoeiro(a), Sr(a). **Dorotéia Aparecida Corrêa Martins**, torna pública a abertura do processo licitatório nº **044/2021**, na modalidade **pregão Nº 030/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I – Termo de referência;
- 2). Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4). Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5). Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação **(apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento)**;
- 6). Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência;
- 7). Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- 8). Anexo VIII – Minuta do Contrato.

---

### **01 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

1.1.- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de itens de alimentação escolar para atender as escolas municipais, creches e Apae**, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

**Justificativa:** Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de alimentação escolar ofertada nas escolas, creches da Rede Municipal de Ensino e APAE, para o ano letivo de 2021, conforme preceitua a legislação vigente. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Areado, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

**1.2. Vigência: 12 meses.**

**1.3.– Foram solicitadas as amostras dos itens: feijão preto e feijão carioca, que deverão ser entregues para análise até 03 (três) dias úteis após o término da licitação. Será aplicado o teste de aceitabilidade e análises necessárias, coordenado pela nutricionista com participação do CAE para avaliação sensorial, o resultado será documentado e anexado no processo licitatório antes da adjudicação e homologação.**

**1.4. Pandemia Coronavirus: Ficam permitidas as sessões de licitação devendo, para tanto, contar com a presença de um representante de cada empresa, sendo obrigatório o uso de máscaras e o distanciamento de 2m (dois metros)”.**

**1.5. Por se tratar de um processo com diversos itens, se não for possível o seu término durante o horário de funcionamento, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, a sessão será suspensa, todos os atos praticados no dia serão registrados em ata e será marcado um novo dia para a sua continuação e continuarão sendo válidas as propostas anteriormente ofertadas, bem como deverão permanecer os mesmos credenciados.**

---

## 02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

2.1. - A dotação orçamentária destinada aos pagamentos dos objetos licitados é a seguinte: **(133) – 02.05.02-12.306.0251.2.033-3390.30.00: fontes: 144.99 e 147.99** deste Município para o exercício de 2022.

---

## 03 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

---

3.1. - O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**3.2.1. - Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.**

**3.2.2. - Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.**

**3.2.3. - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, onforme Anexo V deste Edital.**

**3.2.4. - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação Microempreendedor Individual, de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.**

**3.2.5. - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e alterações, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com validade de 90 dias.**

3.3. - Se algum dos documentos acima também tiver que ser apresentado em outra fase deste certame, dentro de envelope, **deverão ser apresentados duas vezes**, nas formas que venham a ser estabelecidas neste edital.

3.4. - Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar **todos os documentos solicitados no item 3.2** dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5. - Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.1.

3.6. - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## 04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

---

4.1. - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma:**

### ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:  
“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2022  
PREGÃO nº 030/2022  
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

### ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:  
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2022  
PREGÃO nº 030/2022  
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

4.2. - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)**, da seguinte maneira:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:  
LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Henrique  
Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP-37.140-000).**

**DIA/HORÁRIO: 02/05/2022 – segunda-feira – 12:30 HORAS  
(Dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois às doze horas e trinta minutos)**

4.3. - O Município de Areado/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” **que não sejam entregues, pessoalmente, ao(à) pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário**, definidos no item 4.2.

---

## 05 - PROPOSTA COMERCIAL

---

5.1. - No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

todas as suas folhas na forma “*número da folha*”, separado por barra e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, e **se possível a proposta também em mídia pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de proposta baixado no próprio site da empresa Diretriz: <https://imaq.diretriz.net> (passo a passo informado no site [www.aredo.mg.gov.br](http://www.aredo.mg.gov.br) juntamente com o edital de licitação)**, constando o seguinte:

5.1.1. - Identificação do proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile;

5.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, a **indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo IV deste Edital (**A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) À DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**).

5.1.3. - Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;

5.1.4. - **O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

5.1.5. - A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.

5.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado será feita de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos, despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Areado/MG.

5.4. - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII – Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002;

5.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

6.1. - Será exigida para habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

6.1.1. - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Areado/MG (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico [www.aredo.mg.gov.br](http://www.aredo.mg.gov.br)) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

## 1. Habilitação jurídica

### a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- **Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;
- **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 2. Regularidade fiscal

### a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### b. Prova de regularidade para com as fazendas:

- **Federal** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- **Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado);
- **Municipal** (Fazenda Municipal).

### c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

### d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

## 3. Regularidade fiscal e trabalhista

### a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 4. Qualificação econômico-financeira

### a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.**

## **5. Qualificação técnica**

**a. Alvará Sanitário: Municipal, Estadual ou Federal.**

**6.1.2. - A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.**

6.2. - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião a participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

6.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.

6.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou, ainda, concordata.

6.6. - Os documentos de habilitação mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou qualquer outro modo, mesmo autenticados.

6.7. - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

---

## **07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

---

7.1. - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

7.2. - O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.2. - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de apoio.

---

## 08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

8.1. - Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais em ordem crescente de classificação.

8.2. - No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

---

## 09 - DO JULGAMENTO

---

9.1. - O critério de julgamento será: **menor preço unitário**.

9.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço unitário.

9.3. - O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

9.5. - Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.

9.6. - Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.7. - Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.

9.8. - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser contratado.

9.9. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido menor preço.

9.10. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.

9.10.1. - Durante a lavratura da ata o(a) pregoeiro(a) poderá indagar dos demais licitantes sobre o permissivo do artigo 64, § 2º - Lei nº 8.666/93.

9.11. - Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos.

---

## **10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

10.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

10.2.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3. - Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes;

10.3.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4. - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5. - O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.6. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

---

## 11 - DOS RECURSOS

---

11.1. - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis

para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;

11.2. - Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

11.3. - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

11.4. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Areado/MG.

---

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO

---

12.1. - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2. - Havendo interposição de recurso, após o seu julgamento pelo(a) pregoeiro(a), o mesmo adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2.1. - No julgamento do recurso o(a) pregoeiro(a), que poderá solicitar assistência à(s) Secretaria(s) solicitante(s) do certame quando se tratar de matéria fática, à Controladoria Geral quando se tratar de matéria afeta à Lei de Licitações e à Unidade Jurídica quando se tratar de matéria legal.

12.3. - Caso o recurso seja interposto contra ato do(a) própria(a) pregoeiro(a), o julgamento caberá ao Prefeito que poderá solicitar assistência nos moldes estabelecidos no subitem “12.2.2.”

12.3.1. - Após o julgamento a que se refere o item 12.3. o Prefeito adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

---

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME

---

13.1. - São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:

- a). Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- b). Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Areado/MG ou a terceiros;
- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
- f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do Município de Areado/MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Areado/MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- j). Permitir o acesso de funcionário(s) do Município de Areado/MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;
- l). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- n). Indenizar o Município de Areado/MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Areado/MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.

---

## 14 – DA ENTREGA DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

14.1. - Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.

14.2. - Os produtos serão requisitados **DIARIAMENTE** (ex.: pão), **SEMANALMENTE** e **QUINZENALMENTE**, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino e deverão ser entregues nas Escolas e Creches Municipais, por conta do CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento. A entrega seguirá uma rota pré-definida pelo Setor de Merenda Escolar, conforme demanda de cada pedido enviado pelo Setor de Compras do Município. Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

14.2.1. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.

14.2.2 - A entrega dos bens deverá ser feita, acompanhada da nota fiscal, depois de emitida a ordem de fornecimento.

14.3.1. - O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será(ão) o(a)(s) servidor(es): **membros da Comissão de Recebimento designada para 2022.**

14.4. - O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

14.5. - O licitante vencedor é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto licitado.

14.6. - Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar se recusar a prestação do objeto licitado sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará o licitante com preço registrado em segundo lugar para efetuar a entrega dos bens ou a prestação do serviço, nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14.7. - O Município de Areado/MG não se obriga utilizar o objeto licitado, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como manter contrato cujo valor pacutado seja superior ao valor médio de mercado, podendo até realizar licitação específica para o mesmo objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

---

## 15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

---

15.1. - O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses.

15.2. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

---

## 16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

16.1. - Após a homologação do resultado, o Município de Areado/MG convocará, pela ordem de classificação, os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP.

16.2. - A assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser feita por procuração, observando-se as disposições constantes nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.

16.3. - Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado o vencedor, alterando-se as classificações subsequentes, sem prejuízo das penalidades ao faltoso que não se apresentou para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP.

16.4. - Estando a Ata de Registro de Preços – ARP devidamente assinada, o Município de Areado/MG providenciará a publicação de seu extrato, a partir do qual passará a ter efeito de compromisso de entrega dos bens ou a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital.

---

## **17 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

17.1. - A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

---

## **18 - MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES**

---

18.1. - Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Areado/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.

18.2. - Os preços incidentes sobre o objeto licitado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;

18.3. - Nos casos de alterações requeridas pelo licitante vencedor do certame, com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o Município de Areado/MG autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

---

## **19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

19.1. - O licitante vencedor apresentará à secretaria solicitante, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o Município de Areado/MG procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

19.2. - O Município de Areado/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao licitante vencedor para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item acima será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

19.3. - A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Município de Areado/MG em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado ou deixe de prestar o atendimento necessário;

19.4. - O Município de Areado/MG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do licitante vencedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

19.5. - Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

---

## **20 - HOMOLOGAÇÃO**

---

20.1. - Após as diligências mencionadas no item anterior e constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

20.2. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será encaminhado ao Prefeito para homologação.

20.3. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame retornará ao Prefeito para homologação.

20.4. - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

20.5. - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

---

## **21 - DA CONTRATAÇÃO**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

21.1. - Encerrado o procedimento licitatório, O (A) CONTRATADO (A) declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII deste edital;

21.2. - Caso O (A) CONTRATADO (A) não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

21.3. - O (A) CONTRATADO (A) responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;

21.4. - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

21.5. - A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, assinar o contrato e fazer a sua devolução para a Administração.

21.5.1. - A assinatura do contrato deverá ser feita apenas pelo administrador ou representante com procuração da empresa. Caso for pelo representante, deverá anexar a procuração junto ao contrato antes de fazer a sua devolução.

21.6. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

---

## 22 - DAS SANÇÕES

---

22.1. - Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Areado/MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
- f). Comportar-se de modo inidôneo;
- g). Cometer fraude fiscal; ou
- i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

22.2. - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

22.2.1. - Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

22.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

22.4. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

---

## 23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

23.1. - É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

23.2. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

23.3. - O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes “**documentação**” inviolados dos licitantes desclassificados.

23.5. - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

23.6. - Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.7. - O Município de Areado/MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

23.8. - O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

23.9. - O preço pelo fornecimento do Edital é de R\$ 5,00 (cinco reais), além da taxa de expediente.

23.9.1. - A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

23.10. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

23.11. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, por meio do fac-símile (35) 3293-1333, via postal para o endereço Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 230, pelo e-mail: [compras@areado.mg.gov.br](mailto:compras@areado.mg.gov.br) ou pelo site [www.areado.mg.gov.br](http://www.areado.mg.gov.br), sempre aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

Areado/MG, aos 06 de março de 2022.

**DOUGLAS ÁVILA MOREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**DOROTÉIA APARECIDA CORRÊA MARTINS**  
**Pregoeiro(a)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

#### 1. DO OBJETO, QUANTIDADES e DO VALOR ESTIMADO:

1.1 - Aquisição de itens de alimentação escolar para atender as escolas e creches municipais e Apae, cerca de 1.600 alunos, que se regerá pela Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, conforme tabela em anexo:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	27148	AÇAFRÃO DA TERRA. - AÇAFRÃO DA TERRA - CÚRCUMA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO. O PRODUTO EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ODORE CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, ESPECIALMENTE SEM ACRÉSCIMO DE FUBÁ, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS. EMBALAGEM CONTENDO 100G COM RÓTULO NUTRICIONAL.	PCT	50	R\$ 4,03	R\$ 201,25
2	25135	AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL - CONTER NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE DEVERÁ SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 5 KG. NO RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO "AÇÚCAR", SEGUIDO DO TIPO E A CLASSIFICAÇÃO - ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. OBS.: AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3	8618	ARROZ BRANCO - ARROZ BRANCO - GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, NO MÍNIMO DE 80% DE PESO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS E QUALQUER ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE DE 5KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A TABELA NUTRICIONAL, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	PCT	9.000	R\$ 20,16	R\$ 181.499,40
4	12590	BISCOITO DE POLVILHO - BISCOITO DE POLVILHO OBTIDO PELA MISTURA DE POLVILHO, OVOS, GORDURA VEGETAL, LEITE, SAL E QUEIJO, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM EM POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. DE 200G	PCT	100	R\$ 5,81	R\$ 581,00
5	27151	CACAU EM PÓ. - CACAU EM PÓ 100%. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	KG	100	R\$ 34,16	R\$ 3.416,66
6	28947	CANELA EM CASCA. - CANELA EM CASCA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100G	UN	50	R\$ 6,92	R\$ 346,25
7	27183	CANELA EM PÓ - UNIDADE DE 100G - CANELA EM PÓ, ESPECIARIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCAS DO TRONCO DE CANELA DA ÍNDIA MOÍDA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. EMBALAGEM DEVE CONTER OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/MANIPULAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE DE 100G.	PCT	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

8	28948	CANJICA AMARELA DE MILHO. - CANJICA AMARELA, DE MILHO, TIPO 1, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E NÃO SUPERIOR A 03 MESES NA DATA DE ENTREGA.	UN	240	R\$ 4,14	R\$ 994,39
9	28949	COCO RALADO. - COCÔ RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	60	R\$ 10,61	R\$ 636,80
10	25241	COLORÍFICO - COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS. COR: VERMELHO INTENSO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	100	R\$ 11,87	R\$ 1.187,50
11	25169	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM DE 340 GRAMAS - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM EM SACHÊ COM 340G PRECISAMENTE, NÃO PODENDO SER VIOLADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE CONTER EM UMA PORÇÃO DE 30G MÁXIMO DE 123 MG DE SÓDIO/PORÇÃO.	SCH	300	R\$ 3,13	R\$ 939,99
12	25243	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM EM SACHÊ COM 2 KG PRECISAMENTE, NÃO PODENDO SER VIOLADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA	SCH	300	R\$ 17,88	R\$ 5.365,98



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE CONTER EM UMA PORÇÃO DE 30G MÁXIMO DE 123 MG DE SÓDIO/PORÇÃO.				
13	28950	FARINHA DE MANDIOCA CRUA. - FARINHA DE MANDIOCA CRUA, FINA, BRANCA OU AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, MOFO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ORIGINAL DE POLIETILENO, DE 500G.	UN	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
14	28951	FARINHA DE MILHO, FLOCADA. - FARINHA DE MILHO, FLOCADA: GRUPO SECO 1ª QUALIDADE, 100% MILHO CANJICADO. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOS SOLDADA, DE 500G.	UN	400	R\$ 4,11	R\$ 1.646,64
15	28952	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, SEM FERMENTO - FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, SEM FERMENTO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E NEM RANÇOSA. DEVE APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO PRÓPRIO E ODOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVE OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. CADA 100G DEVE FORNECER, NO MÍNIMO, 4,2 MG DE FERRO E 150 MCG DE	UN	100	R\$ 3,81	R\$ 381,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		ÁCIDO FÓLICO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 35 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHA DE TRIGO - RESOLUÇÃO 12 DE 1978) E PORTARIA Nº269/88 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOS SOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO REFORÇADOS.				
16	25337	FEIJÃO PRETO, GRUPO 1, NOVO - FEIJÃO PRETO - GRUPO 1, GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, PRETOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIE CONFORME ESTABELECIDO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	1.000	R\$ 8,61	R\$ 8.616,60
17	25055	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA - FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, GRUPO 1 - FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA - GRUPO 1 NOVO, GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIE CONFORME ESTABELECIDO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PACOTE DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	3.000	R\$ 7,63	R\$ 22.899,90
18	25175	FERMENTO - FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, POTE, CONTENDO 250G.: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UN	50	R\$ 7,06	R\$ 353,33
19	28953	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS (MORANGO). - IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS (MORANGO). INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR LÍQUIDO, PREPARADO DE FRUTA (ÁGUA, FRUTOSE, POLPA DE MORANGO,	UN	20.000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		AMIDO MODIFICADO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E CORANTE ARTIFICIAL (AZORRUBINA), LEITE EM PÓ DESNATADO, AMIDO MODIFICADO, FRUTOSE, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE PECTINA. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE CASTANHA DE CAJU.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 110ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
20	25341	LOURO EM FOLHA - LOURO EM FOLHA, FOLHA DESIDRATADA, ENVELOPE COM 5G, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. EMBALAGEM DEVE CONTER OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, MANIPULAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE DE 5G.	PCT	60	R\$ 2,22	R\$ 133,50
21	28955	MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS. - MACARRÃO, TIPO AVE MARIA COM OVOS, NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. DEVE CONTER NO MÍNIMO 1,5G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO PADRÃO DE 100G. COM GLÚTEN. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS, AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UN	1.000	R\$ 4,06	R\$ 4.066,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, INTACTA, RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM DE 500G				
22	28954	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS. - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE COM OVOS, Nº 8, NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. DEVE CONTER NO MÍNIMO 1,5G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO PADRÃO DE 100G. COM GLÚTEN. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS, AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, INTACTA, RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM DE 500G.	UN	6.000	R\$ 3,14	R\$ 18.879,60
23	11284	MAIONESE - MAIONESE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO. ACIDULANTE: ÁCIDO LÁTICO. ESPESSANTES: GOMA XANTANA. CONSERVADOS ÁCIDO: SÓRBICO. SEQUESTRANTE: EDTA CÁLCIO-DISSÓDICO. CORANTE PÁPRICA. AROMATIZANTE: AROMA	KG	60	R\$ 8,93	R\$ 536,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		NATURAL DE MOSTARDA E ANTIOXIDANTE BHT E BHA. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA)				
24	28956	MARGARINA CREMOSA COM SAL - MARGARINA CREMOSA, COM SAL, EM POTES PLÁSTICOS DE 500G. PRODUTO QUE SE APRESENTAM SOB FORMA DE EMULSÃO CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, CONTER NO MÍNIMO 70% DE LIPÍDIOS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO - ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E NÃO SUPERIOR A 03 MESES NA DATA DE ENTREGA.	UN	600	R\$ 10,56	R\$ 6.337,50
25	25185	MELANCIA REDONDA - MELANCIA REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, A GRANEL, PRODUTOS SÃO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM SACO PLÁSTICO E ENTREGA DIÁRIA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº. 12, DE 1978).	KG	2.500	R\$ 2,86	R\$ 7.166,50
26	25345	MINI PIZZA - MINI PIZZA CONGELADA, 12 CM DE DIÂMETRO, MASSA, MOLHO, PRESUNTO, MUSSARELA, MILHO VERDE E ORÉGANO. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LACRADAS. FABRICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ENTREGA PARCELADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NA PRIMEIRA SEMANA DE OUTUBRO.	UN	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
27	25188	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, - ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM	UN	3.000	R\$ 9,93	R\$ 29.799,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, 1ª QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR TEORES DE VITAMINA E, 0% DE GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA TIPO PET DE 900 ML, INTACTA SEM AMASSAMENTO VAZAMENTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50 (NORMAS TÉCNICAS PARA ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS - RESOLUÇÃO - CNNPA Nº. 12, DE 1978 E RDC Nº 270 ANVISA. 22/09/2005).				
28	28957	ORÉGANO - 100 GRAMAS - ÓREGANO, CONTENDO 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00
29	25189	OVOS DE GALINHA (BRANCO), TIPO EXTRA "A" - OVOS DE GALINHA (BRANCO), TIPO EXTRA "A". OBS: DEVEM SER DE TAMANHO GRANDE (ESPECIAL), OU SUPERIOR QUALIDADE, E AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O PADRÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE CEASA, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS, BANDEJAS DE POLPA DE PAPEL, DATA DE VALIDADE CLARA E EM VIGOR.	DZ	100	R\$ 6,76	R\$ 676,66
30	25347	PÃO DE LEITE - PÃO DE LEITE, TIPO CACHORRO QUENTE, 50G. FORMATO FUSIFORME COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E MARGARINA. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVENDO SER FRESCO (NOVO) NO ATO DA ENTREGA. ENTREGA DIÁRIA,	KG	2.000	R\$ 14,26	R\$ 28.533,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		FRACIONADA EM DUAS VEZES AO DIA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA.				
31	22345	PÃO FRANCÊS, FRESCO, COM 50G. - PÃO FRANCÊS, FRESCO, COM 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO DEVENDO SER FRESCO (NOVO) NO ATO DA ENTREGA. ENTREGA DIÁRIA, FRACIONADA EM DUAS VEZES AO DIA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA.	KG	3.000	R\$ 13,03	R\$ 39.099,90
32	13889	QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE , PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA). EMBALAGEM EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO, EM PEÇA OU FATIADO, COM APROXIMADAMENTE 30G (Nº1 DO FATIADOR).ENTREGA FRACIONADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS	KG	300	R\$ 35,92	R\$ 10.777,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		PLANILHAS DE ENTREGAS QUE SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA.				
33	8632	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1 KG - SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	450	R\$ 1,31	R\$ 595,47
34	25351	SORVETE NAPOLITANO - SORVETE SORVETE NAPOLITANO, TIPO "SUNDAE" FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO TIPO C, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR CRISTAL, LIGA NEUTRA, EMULSIFICANTE, GLUCOSE PÓ. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100G CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COLHER DESCARTÁVEL, ACOMPANHANDO CADA UNIDADE. ENTREGA PARCELADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS/CRECHES MUNICIPAIS E APAE DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NA PRIMEIRA SEMANA DE OUTUBRO.	UN	2.000	R\$ 2,57	R\$ 5.150,00
35	25199	VINAGRE BRANCO - VINAGRE BRANCO, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UN	120	R\$ 2,30	R\$ 276,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 413.606,18</b>

a). **Garantia:** Os produtos deverão ter a garantia conforme data de validade do produto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**b). Prazo para assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis.**

**1.2.** O município fixa o valor estimado, com base no levantamento de preços, em **R\$ 413.606,18 (quatrocentos e treze mil seiscientos e seis reais e dezoito centavos).**

## **2. JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**2.1.** Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção da alimentação escolar ofertada nas escolas, creches da Rede Municipal de Ensino e APAE, para o ano letivo de 2022, conforme preceitua a legislação vigente. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Areado, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

**2.2.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## **3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**3.1.** - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

**3.2.** - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- número do Lote,
- nome do fabricante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

**4 – VIGÊNCIA:** 12 meses.

**5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço unitário.

**6 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme programação expedida pelo Setor de Alimentação Escolar, através da Nutricionista., até 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras através de fax ou e-mail, ou conforme cronograma apresentado pela Secretaria.

**7 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

**7.1.** - Os produtos serão requisitados DIARIAMENTE (ex.: pão), SEMANALMENTE e QUINZENALMENTE, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino e deverão ser entregues nas Escolas e Creches Municipais, por conta do CONTRATANTE. A entrega seguirá uma rota pré-definida pelo Setor de Merenda Escolar, conforme demanda de cada pedido. O horário de funcionamento das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00, em dias úteis, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do Fornecimento. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-3231.

**7.2.** - Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio;

**7.3.** - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

**7.4.** - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**7.5.** - Os produtos deverão estar isentos de:

**7.5.1.** - Substâncias terrosas;

**7.5.2** - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**7.5.3** - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos;

**7.5.4** - Sem umidade externa anormal;

**7.5.5** - Isentas de odor e sabor estranhos.

**7.6.** - A Secretaria Municipal de Educação rejeitará a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**7.7.** - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

**7.8.** - Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Secretaria Municipal de Educação solicitará a Adjudicatária à troca do produto, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**

*Estado de Minas Gerais*

**7.9.** - Reserva-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de não aceitar o produto cuja qualidade não seja compatível com o estabelecido neste termo de referência.

## **8 – AMOSTRAS**

**8.1.** – Foram solicitadas as amostras dos itens: feijão preto e feijão carioca, que deverão ser entregues para análise até 03 (três) dias úteis após o término da licitação. Será aplicado o teste de aceitabilidade e análises necessárias, coordenado pela nutricionista com participação do CAE para avaliação sensorial, o resultado será documentado e anexado no processo licitatório antes da adjudicação e homologação.

## **9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

. Alvará Sanitário: Municipal, Estadual ou Federal.

**10 – COMISSÃO RESPONSÁVEL:** : A fiscalização se dará por meio dos membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designada para ano 2022, observando a descrição, embalagem e quantidade descritas no edital.

## **11 – REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL:**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Areado, aos 23 de março de 2022.

**Magda Calheiros Florentino.**  
**Nutricionista Responsável Técnica – CRN9-1904**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

---

## 4ANEXO II

---

### CREENCIAMENTO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, E ENTREGÁ-LA AO(À) PREGOEIRO(A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

### PROCURAÇÃO

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Areado/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **pregão nº030/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o **pregão nº030/2022**.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

**OBSERVAÇÃO:** Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## ANEXO III

---

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 05/09/2002.

Ao  
Município de Areado  
Areado – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

---

## ANEXO IV

---

### PROPOSTA PADRONIZADA

Ao

Município de Areado/MG

Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

### PREGÃO N°030/2022

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', telefone e fax-símile n°), vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para participação do pregão N°030/2022, de acordo com as exigências do edital supra citado.

Item	Descrição	Un	Quant	Marca	Preço unitário	Preço total
------	-----------	----	-------	-------	----------------	-------------

1 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes propostas.

2 – Informamos os dados de nossa conta bancária:

a). Nome do banco: \_\_\_\_\_.

b). Número da Agência: \_\_\_\_\_.

c). Número da conta: \_\_\_\_\_.

3 – Endereço para intimação dos atos do pregão:

a). Fac-símile: \_\_\_\_\_.

b). E-mail: \_\_\_\_\_.

c). Endereço: \_\_\_\_\_.

4 – Prazo de Validade do objeto (\*Termo de referência):

5 – O licitante, ao participar desta licitação, declara estar de acordo com os termos do edital.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## ANEXO V

---

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Pregão N°030/2022

#### DECLARAÇÃO

(**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, cientes do disposto no artigo 12 da Lei Municipal n° 331/2003, que trata das sanções a que estamos sujeitos, **DECLARAMOS que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a licitação mencionada.**

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

**Cidade/Estado, dia, mês e ano.**

**Assinatura(s).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## ANEXO VI

---

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA LEI DE REGÊNCIA

**Pregão N°030/2022**

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**DECLARA**, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

**Cidade/Estado, dia, mês e ano.**

**Assinatura(s).**

**(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

---

## ANEXO VII

---

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**PREGÃO(ÕES) nº.030/2022**

**VALIDADE: Até 12 meses.**

Aos **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO**, no Município de Areado/MG, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, o Prefeito Municipal, Douglas Ávila Moreira, nos termos da Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, do Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, e das demais condições fixadas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelos licitantes classificados para execução do(s) objeto(s) constante(s) no Anexo I que acompanhou o edital de pregão nº **030/2022**, observando-se fielmente as disposições do edital respectivo e seus anexos que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES**

1.1.– O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')** obteve as seguintes classificações:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. – O objeto imediato do presente instrumento é registrar os preços unitários obtidos no pregão supracitado.

2.2. – O objeto mediato é a para futura **para aquisição de itens de alimentação escolar para atender as escolas municipais, creches e Apat**, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, que ora passa a integrar esta Ata de Registro de Preços – ARP, independentemente de transcrição.

2.3. – As quantidades constantes do Anexo I que acompanhou o edital deste pregão são estimadas, podendo ser acrescidas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

2.4. – Em relação a eventuais supressões, não se aplica a regra contida no art. 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, eis que o Município de Areado/MG poderá adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência do licitante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. – O registro de preços constante desta ata firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes, terá validade **pelo prazo até 12 meses**.

3.2. – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP, o Município de Areado/MG não ficará obrigado a adquirir a totalidade do objeto do presente certame exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba, nestas situações, quaisquer tipo de recurso ou indenização aos licitantes signatários do Sistema de Registro de Preços.

3.3. – Na hipótese do item acima, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. – A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. – Os preços registrados para os licitantes signatários deste instrumento são aqueles constantes na ata de reunião e julgamento e mapa de apuração elaborada pelo(a) pregoeiro(a) às fls. .... do **Processo licitatório nº: 044/2022**.

5.2. – Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

5.3. – A revisão negociada de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços - ARP, na hipótese prevista no edital e para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

5.4. – Na hipótese do Item 5.5.”b”, frustrada a negociação, o Município liberará o fornecedor e convocará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

5.5. – Caso reste frustrada também as negociações com as demais empresas, o Município revogará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a aquisição desejada.

5.6. – Visando subsidiar eventuais revisões, o Município elaborará pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1. – A prestação dos serviços deverá ser feita nos moldes estabelecidos no item 14 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

7.1. – O pagamento se dará nos termos previstos no item 19 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. – As penalidades/sanções são aquelas previstas no item 20 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. – A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Município de Areado/MG, quando:

- a) O(s) licitante(s) signatário(s) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- b). O(s) licitante(s) signatário(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Município;
- c). O(s) licitante(s) signatário(s) incorrer numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- d). os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a(s) empresa(s) signatária(s) não quiserem acordar a sua diminuição;
- e). por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2. – O cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP será comunicado aos licitantes signatário(s).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. – A Nota de Empenho, uma vez emitida, substitui o termo de contrato.

10.2. – Fica eleito o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

**DOUGLAS ÁVILA MOREIRA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME DA EMPRESA**

**Contratado(a)**

**DOROTÉIA APARECIDA CORRÊA MARTINS**

**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

---

## ANEXO VIII

---

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022.

Contrato de **aquisição de de itens de alimentação escolar para atender as escolas municipais, creches e Apae**, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, e de outro, como CONTRATADO(A), o(a) **INFORMAR O NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo...

O **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP. 37.140-000), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Douglas Ávila Moreira, doravante denominada CONTRATANTE, e a **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) CONTRATADO(A):** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A):** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o processo licitatório Nº**044/2022**, na modalidade pregão presencial Nº**030/2022**, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas deste e, onde este contrato for omissivo, aplicar-se-á o disposto no edital respectivo e nas Leis vigentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. – O presente contrato tem por objeto à **de itens de alimentação escolar para atender as escolas municipais, creches e Apae** tudo em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta do(a) CONTRATADO(A), partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.
- 1.2. – As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem alteração do preço unitário contratado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR.

2.1 – As despesas com a execução deste contrato serão de R\$ **(INFORMAR O VALOR, EM NÚMERO E EXTENSO, ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. – A dotação orçamentária destinada aos pagamentos dos objetos licitados é a seguinte: **(133) – 02.05.02-12.306.0251.2.033-3390.30.00: fontes: 144.99 e 147.99** deste Município para o exercício de **2022**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2022**.

## **CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS**

5.1. – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).**

6.1. – Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contratado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;

6.2. – Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

6.3. – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

6.4. – Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

6.5. – Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto contratado;

6.6. – Cumprir o objeto contratado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;

6.7. – Cumprir o objeto contratado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do CONTRATANTE, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;

6.8. – Cumprir o objeto contratado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;

6.9. – Aceitar, mediante solicitação do CONTRATANTE, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;

6.10. – Permitir o acesso de funcionário(s) do CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto contratado;

6.11. – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

6.12. – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE;

6.13. – Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.14. – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.15. – Não utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE para qualquer operação financeira ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 7.1. – Efetuar pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas;
- 7.2. – Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado;
- 7.3. – Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato;
- 7.4. – Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

## CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os produtos serão requisitados **DIARIAMENTE** (ex.: pão), **SEMANALMENTE** e **QUINZENALMENTE**, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino e deverão ser entregues nas Escolas e Creches Municipais, por conta do CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento. A entrega seguirá uma rota pré-definida pelo Setor de Merenda Escolar, conforme demanda de cada pedido enviado pelo Setor de Compras do Município. Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento.

8.2. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.

8.3. – A entrega dos bens deverá ser feita, acompanhada da nota fiscal, depois de emitida a ordem de fornecimento.

8.4. - O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será(ão) o(a)(s) servidor(es): **membros da Comissão de Recebimento designada para 2022.**

8.5. – O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato ou no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

8.6. – O(a) CONTRATADO(A) é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto contratado.

**8.7. - O prazo de validade, no momento da entrega, não deve ser inferior a 2/3 da validade total do produto.**

## CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTE.

9.1. – Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços contratados poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos.

9.2. – Os preços incidentes sobre o objeto contratado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;

9.3. – Nos casos de alterações requeridas pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o CONTRATANTE autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS.**

10.1. – O(A) CONTRATADO(A) apresentará à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o CONTRATANTE procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

10.2. – O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao(à) CONTRATADO(A) para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item 1 será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

10.3. – A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o(a) CONTRATADO(A) suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário;

10.4. – O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do(a) CONTRATADO(A), inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

10.5. – Não serão pagos os objetos contratados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.**

11.1. – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;

11.2. – No caso de rescisão unilateral, o(a) CONTRATADO(A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES.**

12.1. – Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele(a) CONTRATADO(A) que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Comportar-se de modo inidôneo;
- f). Cometer fraude fiscal; ou
- g). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

12.2. – Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

12.3. – Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

12.4. – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo(a) CONTRATADO(A) penalizada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

12.5. – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO.**

13.1. – Correndo a rescisão, ao(à) CONTRATADO(A) caberá receber o valor da entrega dos bens ou da prestação dos serviços até a data da rescisão, desde que observado o presente contrato e as normas editalícias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.**

14.1. – A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial “Minas Gerais”, correrá à conta da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.**

15.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

**DOUGLAS ÁVILA MOREIRA**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**NOME DA EMPRESA**  
**Contratado(a)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## TESTEMUNHAS:

1). Nome: \_\_\_\_\_ .CPF: \_\_\_\_\_ .

2). Nome: \_\_\_\_\_ .CPF: \_\_\_\_\_ .

---

## TERMO DE APROVAÇÃO DO JURÍDICO

Aprovo o presente instrumento estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

Elen Mara dos Santos e Souza  
Procuradora Municipal  
OAB/MG – 97573